



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário da Transparência e do Controle

Tônia Viana Rocha
Secretária de Mobilidade Urbana (interina)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - SMED - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS DE CONQUISTA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 SMS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 SMS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 SMS	12

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FSVC	14
---	----

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2021-SMED	15
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - FSVC	15
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SMED	15

CHAMADA PÚBLICA

ATA DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SMED	16
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À CHAMADA PÚBLICA 001/2021-SMED	17

CONCORRÊNCIA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 1ª RETIFICAÇÃO	17
--	----

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2021	17
---	----

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 020-35/2021 - SEINFRA	18
---	----

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2020-FSVC	19
---	----

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 - CRISTO LIBERTA	19
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021 - CRISTO LIBERTA	24

PORTARIA

PORTARIA Nº 0986/2021	29
PORTARIA Nº 1045/2021	30
PORTARIA Nº 1048/2021	31
PORTARIA Nº 1050/2021	31
PORTARIA Nº 1051/2021	32
PORTARIA Nº 1052/2021	32
PORTARIA Nº 1053/2021	33
PORTARIA Nº 1054/2021	33
PORTARIA Nº 1055/2021	33
PORTARIA Nº 1056/2021	34
PORTARIA Nº 1057/2021	34



PORTARIA Nº 1058/2021	34
PORTARIA Nº 1059/2021	35
PORTARIA Nº 1060/2021	35
PORTARIA Nº 1061/2021	35
PORTARIA Nº 1062/2021	36
PORTARIA Nº 1063/2021	36
PORTARIA Nº 1064/2021	37
PORTARIA Nº 1065/2021	37
PORTARIA Nº 1066/2021	37
PORTARIA Nº 1067/2021	38
PORTARIA Nº 1068/2021	38
PORTARIA Nº 1069/2021	38
PORTARIA Nº 1070/2021	39
PORTARIA Nº 1071/2021	39
PORTARIA Nº 1072/2021	40
PORTARIA Nº 1073/2021	40
PORTARIA Nº 1074/2021	40
PORTARIA Nº 1075/2021	41
PORTARIA Nº 1076/2021	41
PORTARIA Nº 1077/2021	41
PORTARIA Nº 1078/2021	42
PORTARIA Nº 1079/2021	42
PORTARIA Nº 1080/2021	42
PORTARIA Nº 1081/2021	43
PORTARIA Nº 1082/2021	43
PORTARIA Nº 1083/2021	44
PORTARIA Nº 1084/2021	44
PORTARIA Nº 1085/2021	44
PORTARIA Nº 1086/2021	45
PORTARIA Nº 1087/2021	45
PORTARIA Nº 1088/2021	45
PORTARIA Nº 1089/2021	46
PORTARIA Nº 1090/2021	46
PORTARIA Nº 1091/2021	46
PORTARIA Nº 1092/2021	47
PORTARIA Nº 1093/2021	47
PORTARIA Nº 1094/2021	48
PORTARIA Nº 1095/2021	48
PORTARIA Nº 1096/2021	48
PORTARIA Nº 1097/2021	49
PORTARIA Nº 1098/2021	49
PORTARIA Nº 1099/2021	49
PORTARIA Nº 1100/2021	50



PORTARIA Nº 1101/2021	50
PORTARIA Nº 1102/2021	50
PORTARIA Nº 1103/2021	51
PORTARIA Nº 1104/2021	51
PORTARIA Nº 1105/2021	52
PORTARIA Nº 1106/2021	52
PORTARIA Nº 1107/2021	52
PORTARIA Nº 1109/2021	53
PORTARIA Nº 1110/2021	53
PORTARIA Nº 1111/2021	53
PORTARIA Nº 1112/2021	54
PORTARIA Nº 1113/2021	54
PORTARIA Nº 1114/2021	54
PORTARIA Nº 1115/2021	55
PORTARIA Nº 1116/2021	55
PORTARIA Nº 1117/2021	56
PORTARIA Nº 1118/2021	56
PORTARIA Nº 1119/2021	56
PORTARIA Nº 1120/2021	57
PORTARIA Nº 1121/2021	57
PORTARIA Nº 1122/2021	57
PORTARIA Nº 1123/2021	58
PORTARIA Nº 1124/2021	58
PORTARIA Nº 1125/2021	58
PORTARIA Nº 1126/2021	59
PORTARIA Nº 1127/2021	59
PORTARIA Nº 1128/2021	60
PORTARIA Nº 1129/2021	60
PORTARIA Nº 1130/2021	60
PORTARIA Nº 1131/2021	61
PORTARIA Nº 1132/2021	61
PORTARIA Nº 1133/2021	61
PORTARIA Nº 1134/2021	62
PORTARIA Nº 1135/2021	62
PORTARIA Nº 1136/2021	62
PORTARIA Nº 1137/2021	63
PORTARIA Nº 1138/2021	63
PORTARIA Nº 1139/2021	64
PORTARIA Nº 1140/2021	64
PORTARIA Nº 1141/2021	64
PORTARIA Nº 1142/2021	65
PORTARIA Nº 1143/2021	65
PORTARIA Nº 1144/2021	65



PORTARIA Nº 1145/2021	66
PORTARIA Nº 1146/2021	66
PORTARIA Nº 1147/2021	66
PORTARIA Nº 1148/2021	67
PORTARIA Nº 1149/2021	67
PORTARIA Nº 1150/2021	68
PORTARIA Nº 1151/2021	68
PORTARIA Nº 1152/2021	68
PORTARIA Nº 1153/2021	69
PORTARIA Nº 1154/2021	69
PORTARIA Nº 1155/2021	69
PORTARIA Nº 1156/2021	70
PORTARIA Nº 1157/2021	70
PORTARIA Nº 1158/2021	70
PORTARIA Nº 1159/2021	71
PORTARIA Nº 1161/2021	71
PORTARIA Nº 1162/2021	72
PORTARIA Nº 1163/2021	72
PORTARIA Nº 1160/2021	72
PORTARIA Nº 028/2021 - CMVC	73
PORTARIA SMTN N.º 373, DE 15 DE JULHO DE 2021.	73
PORTARIA SMTN N.º 374, DE 15 DE JULHO DE 2021.	74
PORTARIA SMTN N.º 375, DE 15 DE JULHO DE 2021.	74
PORTARIA SMTN N.º 376, DE 15 DE JULHO DE 2021.	75
PORTARIA SMTN N.º 377, DE 15 DE JULHO DE 2021.	75
PORTARIA SMTN N.º 378, DE 15 DE JULHO DE 2021.	76
PORTARIA SMTN N.º 379, DE 15 DE JULHO DE 2021.	76
PORTARIA SMTN N.º 380, DE 15 DE JULHO DE 2021.	77
PORTARIA SMTN N.º 381, DE 15 DE JULHO DE 2021.	77
PORTARIA SMTN N.º 382, DE 15 DE JULHO DE 2021.	78
PORTARIA SEMAD Nº 1.049, DE 15 DE JULHO DE 2021.	78

DECRETO

DECRETO Nº 21.229, DE 20 DE JULHO DE 2021.	79
DECRETO Nº 21.230, DE 20 DE JULHO DE 2021.	79
DECRETO Nº 21.231, DE 20 DE JULHO DE 2021.	80
DECRETO Nº 21.232, DE 20 DE JULHO DE 2021.	80
DECRETO Nº 21.233, DE 20 DE JULHO DE 2021.	80

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NAI PERÍODO: DE 20/07/2021 ATÉ 20/07/2021	81
--	----



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - SMED - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS DE CONQUISTA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
014/2021 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50863/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, casado, Professor, residente na Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q29, Bairro Candeias, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 02783600-25 - SSP/BA e CPF nº 233.825.205-59, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, em 01/07/2021, processo administrativo nº 50863/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 50863/2020 e no EDITAL nº 014/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (Confeção de grades CMEI's (Centros Municipais de Educação Infantil), Escolas da Rede Municipal de Ensino, e Prédios Administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (JANELAS E PORTAS) CANTONEIRA 7/8 X 3/16, VERGALHÃO LISO 1/2 (COM ESPAÇOS DE 9CM), BARRA CHATA 1X1/8. (APLICADO ZARCÃO)	M²	300	R\$ 393,26	R\$ 117.978,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFEÇÃO DE JANELA DE CORRER CANTONEIRA 3/4, PERFIL T 3/4, PERFIL U FECHADO, CANTONEIRA 5/8, PUNHO PARA CADEADO. (APLICADO ZARCÃO).	M²	250	R\$ 446,36	R\$ 111.590,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; CONFEÇÃO DE GRADE DE				



1	3	PROTEÇÃO PARA JANELAS CANTONEIRA 3/4, TELA ARTÍSTICA 1 POLEGADA COM FIO 10, BARRA CHATA DE 1/5 X 1/8. (APLICADO ZARCÃO)	M²	800	R\$ 502,78	R\$ 402.224,00
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONFEÇÃO DE PORTÃO ONDULADO METALON 50X 30 GALVANIZADO Nº18, CHAPA LAMBRI 2X1,10 Nº 20, METALON 20X30 CHAPA 18, ROLDANAS 2 POLEGADAS, PERFIL U FECHADO, TUBO GALVANIZADO DE 1/5. (APLICADO ZARCÃO)	M²	500	R\$ 524,35	R\$ 262.175,00
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFEÇÃO DE GRADEDE PROTEÇÃO PARA PADRÕES ELÉTRICOS, CANTONEIRA 3/4, 02 GONZOS, TELA ARTÍSTICA 1 POLEGADA COM FIO 10, (APLICADO ZARCÃO).	M²	100	R\$ 413,30	R\$ 41.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 935.297,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS DE CONQUISTA		
CNPJ: 11.950.637/0001-65		RAZÃO SOCIAL: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS DE CONQUISTA
ENDEREÇO: CAMINHO VINTE E DOIS, URBIS V, nº 25 – BAIRRO ZABELÊ		
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF: BA	CEP: 45.077-220
TELEFONE: (77) 98819-4373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: marcosferreira8819@gmail.com		
REPRESENTANTE: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS		
RG Nº: 09.447.371-45 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA		CPF Nº 829.261.825-20

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19/07/2021 tendo validade até 18/07/2022, não podendo ser prorrogada.



8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19 de Julho de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da
Conquista - Ba

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA BENEFICIÁRIA
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS DE CONQUISTA

Representante Legal
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº: 829.261.825-20
Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou
Procuração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 SMS

Processo nº 10.860/2021

Pregão Eletrônico nº: 023/2021-SMS

Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeada pelo Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro 2021, publicado em 04/01/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, em 20/04/2021, processo administrativo nº 10.860/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 10.860/2021 e no EDITAL nº 023/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DE VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	Q. LICITAD A	U.F.	Q. Solicita da	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	7.1	Adaptador Para Tomada Universal 50v. Plugues: 3 Pinos Redondos. Amperagem Suportada: Até 10 A. Cor: Branco. Dimensões: 57 X 40 X 55mm	PLUZIE	100	UND		R\$ 5,75	R\$ 575,00
Valor Total do Lote							R\$ 575,00	
								R\$ 575,00

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **07** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		
CNPJ: 30.508.137/0001-12	RAZÃO SOCIAL: BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	
ENDEREÇO: Rua Barão de Cotegipe – Nº 9, Edf. Ghantous Sala 102, Mares		
CIDADE: Salvador	UF: BA	CEP: 40.445-000
TELEFONE: (71) 30330203		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bcomercioeservicos@gmail.com		
REPRESENTANTE: LEONARDO PINTO DO ESPIRITO SANTO		
RG Nº 1280584807 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA		CPF Nº 051.566.565-79

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19/07/2021, tendo validade até 19/07/2022, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se



houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19/07/2021

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RAMONA CERQUEIRA PEREIRA Secretária Municipal de Saúde	EMPRESA BENEFICIÁRIA BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS Representante Legal LEONARDO PINTO DO ESPIRITO SANTO CPF Nº: 051.566.565-79
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 SMS

Processo nº 10.860/2021

Pregão Eletrônico nº: 023/2021-SMS

Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeada pelo Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro 2021, publicado em 04/01/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, em 20/04/2021, processo administrativo nº 10.860/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 10.860/2021 e no EDITAL nº 023/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DE VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	Q. LICITAD A	U.F.	Q. Solicita da	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	6.1	VENTILADOR, tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 50 cm, com 3 pás plásticas, grade protetora metálica, controle de oscilação, coluna regulável, altura máxima 180cm, altura mínima 130cm, tensão 220 volts, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	VENTIS OL/VOP 50 NEW	80	UND		R\$ 229,88	R\$ 18.390,40
		VENTILADOR, tipo mesa e/ou parede, diâmetro mínimo da hélice 30 cm, com 3 pás plásticas, controle de oscilação e	VENTIS					R\$



6	6.2	inclinação, grade protetora plástica ou metálica removível, 3 velocidades, tensão 220 volts, garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado da Bahia	OL/VOM 30 6P	100	UND		R\$ 113,06	11.306,00
	6.3	VENTILADOR DE TETO - 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó; Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A.	VENTIS OL/VT COM	20	UND		R\$ 150,38	R\$ 3.007,60
Valor Total do Lote							R\$ 32.704,00	
							R\$ 32.704,00	

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) 01 resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 32.704,00** (trinta e dois mil setecentos e quatro reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: CCK COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 22.065.938/0001-22		RAZÃO SOCIAL: CCK COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Bahia – Nº 1447, Sala 01, Salto		
CIDADE: Blumenau - SC	UF: SC	CEP: 89.031-001
TELEFONE: (47) 30573918		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: propostas@portaldasatas.com.br		
REPRESENTANTE: FABIO HOUSCHILD MONDARDO		
RG Nº 2049708131 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/RS		CPF Nº 806.427.809-00

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19/07/2021 tendo validade até 19/07/2022, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições



de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19/07/2021

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA /
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA BENEFICIÁRIA CCK COMERCIAL LTDA
Representante Legal
FABIO HOUSCHILD MONDARDO
CPF Nº: 806.427.809-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 SMS

Processo nº 10.860/2021

Pregão Eletrônico nº: 023/2021-SMS

Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeada pelo Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro 2021, publicado em 04/01/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, em 20/04/2021, processo administrativo nº 10.860/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 10.860/2021 e no EDITAL nº 023/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DE VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	Q. LICITA DA	U.F.	Q. Solicita da	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	8.1	Escada em aço com dois degraus, piso de borracha antiderrapante 40x40, estrutura tubular 7/8.	A G PLASTI COS	100	UND		R\$ 152,33	R\$ 15.233,00



Valor Total do Lote		R\$ 15.233,00
		R\$ 15.233,0 0

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **08** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 15.233,00** (quinze mil e duzentos e trinta e três mil reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME			
CNPJ: 22.858.929/0001-99		RAZÃO SOCIAL: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	
ENDEREÇO: Rua ST CLN 411 BLOCO C Nº 44, SUBSL			
CIDADE: Asa Norte – Brasília	UF: DF		CEP: 70.866-530
TELEFONE: (61) 32014455			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@arcomercialdf.com.br			
REPRESENTANTE: AMILTON RODRIGUES DE SOUZA			
RG Nº 038.206 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/DF			CPF Nº009.198.611-72

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19/07/2021 tendo validade até 19/07/2022, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19/07/2021



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA /
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EMPRESA BENEFICIÁRIA A&R COMERCIAL
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI –ME**

Representante Legal
Amilton Rodrigues de Souza
CPF Nº: 009.198.611-72

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Cleyson Marques Rodrigues, tendo como primeira relatora a Sr^a. Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro segunda relatora a Sr^a. Lauriely Barreto Santos, com a finalidade de editar normas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EXTINTORES junto à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, tendo como ordenador de despesas o Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, diretor geral da Instituição. Dando início aos trabalhos, a Comissão procedeu à leitura do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 9.648/98, *in verbis*: “Art. 24 É dispensável a licitação: “II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”. Com base no dispositivo imediatamente citado, e no Decreto nº 9.412/18 de 18 de junho de 2018 a Comissão Permanente de Licitação, visando disciplinar os procedimentos a serem adotados para tais casos, editou as seguintes normas: I – Para pequenas compras ou serviços considerados de pequeno valor o processo administrativo será iniciado com a requisição de compras ou ofício requisitório da unidade requisitante, devidamente protocolado, no qual conste a justificativa para a contratação e as características do item ou serviço a ser fornecido ou prestado; II – Serão emitidos, quando possível, mapas comparativos de preços (cotação) com número do processo administrativo conforme trata o item anterior, enviados para no mínimo três fornecedores; III – A Gerência de Compras providenciará o competente contrato/Termo de Compromisso, junto à Procuradoria Jurídica da FSVC, conforme o caso, efetuando-se a compra em seguida; IV – Que tais despesas, consoante determinação legal, não excedam o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Isto posto, julga a Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação mencionada anteriormente, e no parecer jurídico nº 199/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica da FSVC, DISPENSÁVEL a licitação até 31/12/2021, para serviços e compras considerados de pequeno valor, desde que cumpridas às determinações legais e as presentes normas. Nada mais havendo a tratar eu, Sr^a. Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro, primeira relatora, lavro a presente ata que depois de lida e achada conforme, dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista, 19 de julho de 2021.

Cleyson Marques Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro
Primeira Relatora

Lauriely Barreto Santos
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO



AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2021-SMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2021-SMED

O Município de Vitória da Conquista - BA realizará pregão, do tipo menor preço global por lote para a **Contratação de pessoa jurídica especializada, visando a aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios Estocáveis através do Sistema de Registro de Preço - SRP, para assistir, excepcionalmente, às famílias dos escolares vulneráveis no período pandêmico causado pelo COVID-19, o novo coronavírus, devidamente matriculados na rede municipal de ensino, creches e escolas municipais e filantrópicas, junto à Secretaria Municipal de Educação em cumprimento às recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório** Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 884335 ou www.pmvc.com.br, no link “ Processos licitatórios”. Início de acolhimento das propostas 21/07/2021 a partir das 8hs, Data de abertura das propostas 02/08/2021 às 8hs, Início da sessão de disputa de preços: **02/08/2021 às 10h00min**, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3429-7753. Pregoeiro responsável: Gicele Pereira de Sousa.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - FSVC

Publicado no Diário Oficial do Município, ano 14, edição 2.950, página 12 de 52, quinta-feira, 15 de julho de 2020 - informamos a todos os interessados.

Onde lê-se:

LOTE 01 –KIT’S PARA BIOQUÍMICA, HORMÔNIO E MARCADORES TUMORAIS (AUTOMATIZADO PARA USO EM APARELHO).

LOTE 06 – KIT’S PARA IMUNO-HORMÔNIOS (AUTOMATIZADO PARA USO EM APARELHO).

LOTE 07 – KIT’S PARA IMUNO-HORMÔNIOS (AUTOMATIZADO PARA USO EM APARELHO)

Leia-se agora:

LOTE 01 – KITS PARA BIOQUÍMICA (AUTOMATIZADO PARA USO EM APARELHO)

LOTE 06 – KIT’S PARA HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS (AUTOMATIZADO PARA USO EM APARELHO)

LOTE 07 – KIT’S PARA IMUNOLOGIA (AUTOMATIZADO PARA USO EM APARELHO)

Vitória da Conquista, 19 de julho de 2021.

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira designada
PE 028/2021

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SMED

Nº PROC.: 12371/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada Prestação de serviço com veículo automotor para transporte de professores e equipe técnica das Unidades Escolares, mediante condições estabelecidas no Edital. Tipo: Menor Preço. Edital disponível em: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 884515 ou www.pmvc.ba.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/07/2021 às 08h e Sessão de disputa: 02/08/2021, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3429-7785. Pregoeira: Damares Moura Pereira de Brito

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA**ATA DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021-SMED**

ATA DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2021, às 09h00min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Educação - SMED deste Município, situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc - Bairro Candeias, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Sr^a. Damares Moura Pereira de Brito, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sr^a. Liliane Brito do Prado, Primeira relatora, o Sr. Sérgio Nascimento Santos, Segundo Relator. Reuniram-se todos com o intuito de apreciar documentação da 1ª Avaliação de Amostras relativa ao processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, nº 99, Seção 3, Página nº 187, edição de 27 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município, Ano 14, nº 2.918, Página 17 de 124, edição do dia 27 de maio de 2021. De acordo com o parágrafo 4º. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / Nº. 38 de 16 de Julho de 2009 “A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”. O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, foi realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista – CMAE, após o encerramento da disputa, tendo como membros: Sr. Yuri de Souza Ferraz Hatgiviannis, Sr. Josenilton Oliveira Pacheco, Sr^a Thayse Ferraz, Sr. Vinicius Alexandre O. dos Santos, Sra. Aldeni de Jesus Moreira, Sr^a Karina da Silva Macêdo Magalhães, Sr^a Larissa de Andrade Silva e Sr^a Niraildes Pereira Cardoso. Tendo por resultado final:

Lote		Empresa	Resultado da Avaliação
1	Achocolatado em pó	Cooperativa de Serviços Sustentáveis da Bahia-COOPESSBA	APROVADO
2	Café	Cooperativa de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC	APROVADO
3	Farinha de mandioca	Cooperativa de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC	APROVADO
4	Manteiga com sal	Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região-COOPAG	APROVADO
5	Flocão	Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê – COPIRECÊ	APROVADO

Nada mais havendo a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista- Bahia, 19 de julho de 2021.

Damars Moura Pereira de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Liliane Brito do Prado
Primeira Relatora

Sérgio Nascimento Santos
Segundo Relator



AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À CHAMADA PÚBLICA 001/2021-SMED

**Edital de Licitação
Chamada Pública nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22516/2021**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.716 /2021, vem informar aos interessados acerca do Recebimento de Pedido de Recurso Administrativo ao edital relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela COOPERATIVA MISTA DOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIÃO LTDA - **COOPERBAC**, inscrita no **CNPJ: 09.578.262/0001-02**. O documento estará disponível aos licitantes interessados em horário comercial, na Coordenação de Compras-SMED no endereço abaixo: Rua Siqueira Campos, n.º 1842 – Vila Emurc, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907, podendo também ser solicitado o envio do arquivo digital através do e-mail: compraslicitasmed@gmail.com

Vitória da Conquista - Bahia, 19 de julho de 2021.

Dameres Moura Pereira de Brito
Presidente da Comissão de Licitação/SMED

CONCORRÊNCIA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09678/2021

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do **PRESIDENTE DA LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 1ª RETIFICAÇÃO**, consoante atribuições previstas na legislação vigente, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 14, nº 2.920, Página 43 de 99, edição de 31 de maio de 2021, Diário Oficial da União, edição 102, sessão 3, página 255, de 1º de junho de 2021, Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, página 04, ano CV, edição 23.178 de 1º de junho de 2021, jornal Valor Econômico edição de terça-feira, 1º de junho de 2021 e no jornal Tribuna da Bahia, edição de terça-feira, 1º de junho de 2021, torna público a disponibilidade do pedido de **IMPUGNAÇÃO** à Licitação em epígrafe interposta pela pessoa jurídica **QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.678.969/0001-59**, que poderá ser acessada por meio do link: <https://tinyurl.com/2nj86jb8>

Vitória da Conquista - BA, 20 de julho de 2021.

Manoel Messias Bispo da Silva
Presidente da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Senhor Secretário,



Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a contratação de pessoa jurídica, através do Sistema Registro de Preços, para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado da Bahia, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com condições expressas no edital e seus anexos, conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, a fim de que o mesmo seja **Homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante por meio da Comunicação Interna nº 189/2021 - DESERG - SEINFRA, opinamos pela pessoa jurídica MV2 SERVIÇOS LTDA, cujo o valor arrematado para taxa administrativa de gerenciamento foi de (- 6,50%) menos seis e meio por cento de desconto sob o valor total previsto para consumo nesta licitação que é de R\$ 2.613.620,00 (dois milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor a ser pago no contrato após aplicação do desconto ofertado em um total de R\$ 2.443.734,70 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo com os respectivos valores.

LOTE	Empresa Razão Social	VALORES	Situação do lote
1	MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.379.128/0001-79	Valor total para consumo: R\$ 2.613.620,00	ARREMATADO
		Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento: Seis e meio por cento negativa (-6,50%) (-R\$ 169.885,30)	
		Valor total da contratação incluindo taxa de gerenciamento: R\$ 2.443.734,70	

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, 19 de julho de 2021.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Representante do Comprador

Manoel Messias Bispo da Silva
Pregoeiro

Adson Santos Carvalho
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,
Kairan Rocha Figueiredo
Sec. M. de Administração

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 020-35/2021 - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 020-35/2021

CONTRATADO: MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Referente prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com



reposição e fornecimento de peças e acessórios, forma continuada, para atender a todas as marcas e modelos de veículos leves, médios e pesados que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Central de Equipamentos - SEINFRA. **Atividade:** 2.033. **Elemento:** 33.90.30.00 e 33.90.39.00. **Data do empenho:** 01/07/2021. **Data de Assinatura:** 01/07/2021. **Vigência do contrato:** 01/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Total do Contrato:** R\$ 150.434,74 (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Jonas Souza Sala – Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2020-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2020

CONTRATADO: J C G GRÁFICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 234/2021, Parecer Jurídico nº. 195/2021

OBJETO DO ADITIVO AO CONTRATO: O presente contrato tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

VIGENCIA DO ADITIVO: 16/07/2021 a 23/01/2022

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 - CRISTO LIBERTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, neste Município, neste ato representado pela Sr.^a Prefeita Municipal ANA SHEILA LEMOS ANDRADE, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 04.926.967-48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 603.607.715-72, domiciliada no endereço acima, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou simplesmente OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.822.871/0001-16, com sede na Rua 28, nº 10, Conveima II, bairro Jatobá, Vitória da Conquista, BA, CEP 45066-660, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do documento de identificação RG nº 1617174-89 SSP/BA, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 191.610.005-82, residente na Rua Guilhermino Novais, nº 142-B, bairro Recreio, nesta cidade, CEP 45020-600, nesta cidade, que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 18.007/2017, Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SMED/SEMDES/ SMS/PGM nº 01/2019, Resolução TCM nº 1381/2018, nas Resoluções do CNAS nº 130/2005, nº 109/2009 e nº 21/2016, nas Resoluções do CMAS nº 001/2017, 018/2017, 010/2019, 029/2020 e nº 032/2020, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto o repasse de recursos com natureza de auxílio/contribuição, relativos ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social, do exercício de 2019, com transferências do Fundo

Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados às ações e serviços de assistência social, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, em anexo a este instrumento.

Parágrafo Único. Fazem parte do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: I – Plano de Trabalho/Cronograma de desembolso; II – Resoluções CMAS nº 018/2017, 010/2019, 029/2020 e nº 032/2020; III – Edital de Credenciamento CMAS nº 001/2017; IV – Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021-SEMDES; V – Parecer Técnico nº 001/2021-SEMDES; VI - Parecer Jurídico 016/2021 PGM/SEMDES e VII – Parecer do Controle Interno nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com vistas à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em uma única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, cujo valor será depositado em conta corrente exclusiva, isenta de tarifas bancárias, em banco oficial, previamente indicada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho.

2.2.1. A isenção de tarifas bancárias de que trata o item anterior deverá ser solicitada via ofício à instituição financeira, pela Organização da Sociedade Civil.

2.2.2. Até que a referida isenção seja concedida, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pelo ressarcimento imediato à conta bancária, de qualquer despesa porventura cobrada pela instituição financeira.

2.3. Os repasses decorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 2802 – Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Atividade da Proteção Social 28002802.0824401201088 – AVANÇA SUAS.

III - Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições Gerais.

IV - Fonte de Recursos: 28 – Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA.

3.1. Este instrumento terá vigência a partir da data da assinatura até 25 de fevereiro de 2022.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3.3. A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso, formalizada mediante Termo Aditivo e com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Vitória da Conquista, a ser providenciada pelo ÓRGÃO GESTOR até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O recurso público repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo será aplicado conforme plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente e integralmente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira e em estrita observância às demais cláusulas e condições avençadas neste instrumento.

4.2 O gestor da parceria atestará a possibilidade da liberação do valor do recurso transferido em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, tratando-se de pagamento parcelado, nos quais o repasse ficará retido até o saneamento das impropriedades, sendo que será garantido o contraditório:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação do valor recebido;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação do recurso ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

4.3. Sem prejuízo das situações elencadas no item anterior, a liberação do valor estará estritamente condicionada ao cumprimento das metas, à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e a comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.4. Em caso de transferência de recurso de forma parcelada, o repasse poderá ser realizado de forma parcial ou proporcional, caso haja constatação de cumprimento parcial das metas. O atraso ou não cumprimento injustificado das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação, estabelecidos nos termos do inc. II do item 4.2 do caput, em conformidade com o art.48, inc. II da Lei Federal 13.019/2014, sendo passível a retenção dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compete:

- 6.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2. Transferir à Conta Corrente 067714-6 da Agência 073, do Banco do Nordeste, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, limitada à disponibilidade financeira;
- 6.1.3. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- 6.1.4. Apreçar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 6.1.5. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas;
- 6.1.6. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 6.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; e
- 6.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

6.2. À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- 6.2.1. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.2. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, apresentando funcionamento e atendimento satisfatório, sempre primando pela eficiência e eficácia, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade estipulados pelo ÓRGÃO GESTOR;
- 6.2.3. Aplicar o recurso repassado de forma integral e exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, em conformidade aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 6.2.4. Movimentar o recurso recebido em conta exclusiva para esta parceria, conforme indicação no plano de trabalho;
- 6.2.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro do recurso recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e encargos;
- 6.2.6. Na concretização de compras e contratações de bens e serviços, deverá ser observado o que determina o art. 27 da Portaria Conjunta SMTc/SEMAD/SMED/ SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019;
- 6.2.7. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por depósito na conta bancária dos fornecedores, funcionários e prestadores de serviços, salvo casos justificáveis em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.2.8. O saldo do repasse, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- 6.2.9. Realizar a manutenção dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso e condições higiênico-sanitárias adequadas ao atendimento prestado, em conformidade com as orientações da vigilância sanitária;
- 6.2.10. Organizar os dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- 6.2.11. Elaborar e executar plano de educação permanente para equipe de trabalho;
- 6.2.12. Renovar as certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas sempre que vencidas.
- 6.2.13. Solicitar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamento de recurso e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.14. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 6.2.15. Prestar contas da boa e regular aplicação do recurso recebido no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no prazo de trinta dias ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, apresentando o Relatório de Execução Parcial do Objeto e da Aplicação dos Recursos Financeiros, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 2014, com o decreto municipal 18.007, de 2017, Portaria Conjunta SMTc/SEMAD/SMED/SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.2.16. Ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo das demais sanções legais, os recursos recebidos, devidamente corrigidos, quando:

- a) não for executado o objeto estabelecido neste termo;
- b) os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no plano de trabalho;
- c) houver falta de movimentação de recursos, sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- d) não for apresentado, em prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de justificativa relevante, caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- e) ao final do prazo de vigência deste Termo de Colaboração houver saldo de recursos eventualmente não aplicados;
- f) deixar de prestar contas, conforme critérios estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2.17. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob a pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.18. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do ÓRGÃO GESTOR, dos órgãos de Controle Interno do Município, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas dos Municípios, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.19. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir, no mínimo:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valor liberado, quando for o caso; situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo, e
- e) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas apresentadas no Plano de Trabalho, desde que em conformidade com o art. 46, da Lei Federal 13.019/2014.

7.2. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas descritas no art. 45 da Lei Federal 13.019/2014, bem como:

7.2.1. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos, sem culpa do tomador;

7.2.2. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política;

7.2.3. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.2.4. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de apostilamento, conforme o caso, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.1.1. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.1.2. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelo CONSELHO MUNICIPAL quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou inclusão/alteração de itens no plano de trabalho, sem alteração do valor global da parceria.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Organização da Sociedade Civil e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

9.2. Os bens patrimoniais de que trata o item anterior deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em

que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

9.4. Na hipótese de extinção da OSC após a vigência do presente instrumento, a propriedade dos bens remanescentes, adquiridos por meio desta parceria, será transferida a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ou em lei específica, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DA PARCERIA

10.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, já estão designados em Portaria Administrativa nº 03/2021 expedida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, já comunicada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

10.2. São atribuições do gestor aquelas definidas nos arts. 32 e 38, do Decreto Municipal nº 18.007/2017.

10.3. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo GESTOR da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará de acordo ao estabelecido no plano de trabalho desta parceria e poderão se utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação já designada em Portaria Administrativa, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá promover visita técnica *"in loco"* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Conselho Municipal, conforme determina arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas verificará o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos e observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.007/2017, nas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, decretos municipais, portarias administrativas municipais, e demais normativas vigentes, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

13.2. A prestação de contas consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria ou no prazo de 30 (trinta) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme a Lei Federal 13.019, de 2014, o Decreto Municipal 18.007/2017, Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SMED/SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019 e demais atos normativos pertinentes.

13.3. A análise da prestação de contas final será realizada pela Secretaria Municipal da Transparência e do Controle do Município.

13.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à data da notificação quanto à decisão final de julgamento das contas, nos termos do artigo 40, do Decreto Municipal 18.007/2017.

13.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

13.5. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

13.6. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da legislação municipal, sob pena de instauração de tomada de contas especial, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

13.7. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária.



13.8. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata os relatórios ou caso haja indícios de irregularidades, a qualquer tempo, que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para que apresente Plano de Providências com vistas ao saneamento das situações identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar a aplicação do que estabelece os arts. 42 a 45 do Decreto Municipal 18.007/2017 à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

15.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.2. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

15.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto, descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 ou em outro ato normativo vigente que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

15.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

E por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em três vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2021.

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
Prefeita

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021 - CRISTO LIBERTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, neste Município, neste ato representado pela Sr.^a Prefeita Municipal ANA SHEILA LEMOS ANDRADE, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 04.926.967-48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 603.607.715-72, domiciliada no endereço acima, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou simplesmente OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.822.871/0001-16, com sede na Rua 28, nº 10, Conveima II, bairro Jatobá, Vitória da Conquista, BA, CEP 45066-660, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do documento de identificação RG nº 1617174-89 SSP/BA, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 191.610.005-82, residente na Rua Guilhermino Novais, nº 142-B, bairro Recreio, nesta cidade, CEP 45020-600, nesta cidade, que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 18.007/2017, Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SMED/SEMDES/ SMS/PGM nº 01/2019, Resolução TCM nº 1381/2018, nas Resoluções do CNAS

nº 130/2005, nº 109/2009 e nº 21/2016, nas Resoluções do CMAS nº 001/2017, 018/2017, 010/2019, 029/2020 e nº 032/2020, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto o repasse de recursos com natureza de auxílio/contribuição, relativos ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social, do exercício de 2019, com transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados às ações e serviços de assistência social, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, em anexo a este instrumento.

Parágrafo Único. Fazem parte do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: I – Plano de Trabalho/Cronograma de desembolso; II – Resoluções CMAS nº 018/2017, 010/2019, 029/2020 e nº 032/2020; III – Edital de Credenciamento CMAS nº 001/2017; IV – Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021-SEMDES; V – Parecer Técnico nº 002/2021-SEMDES; VI - Parecer Jurídico 017/2021 PGM/SEMDES e VII – Parecer do Controle Interno nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com vistas à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em uma única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, cujo valor será depositado em conta corrente exclusiva, isenta de tarifas bancárias, em banco oficial, previamente indicada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho.

2.2.1. A isenção de tarifas bancárias de que trata o item anterior deverá ser solicitada via ofício à instituição financeira, pela Organização da Sociedade Civil.

2.2.2. Até que a referida isenção seja concedida, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pelo ressarcimento imediato à conta bancária, de qualquer despesa porventura cobrada pela instituição financeira.

2.3. Os repasses decorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 2802 – Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Atividade da Proteção Social 28002802.0824401201088 – AVANÇA SUAS.

III - Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições Gerais.

IV - Fonte de Recursos: 29 - Federal

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA.

3.1. Este instrumento terá vigência a partir da data da assinatura até 25 de fevereiro de 2022.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3.3. A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso, formalizada mediante Termo Aditivo e com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Vitória da Conquista, a ser providenciada pelo ÓRGÃO GESTOR até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O recurso público repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo será aplicado conforme plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente e integralmente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira e em estrita observância às demais cláusulas e condições avençadas neste instrumento.

4.2 O gestor da parceria atestará a possibilidade da liberação do valor do recurso transferido em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, tratando-se de pagamento parcelado, nos quais o repasse ficará retido até o saneamento das impropriedades, sendo que será garantido o contraditório:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação do valor recebido;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação do recurso ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

4.3. Sem prejuízo das situações elencadas no item anterior, a liberação do valor estará estritamente condicionada ao cumprimento das metas, à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e a comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.4. Em caso de transferência de recurso de forma parcelada, o repasse poderá ser realizado de forma parcial ou proporcional, caso haja constatação de cumprimento parcial das metas. O atraso ou não cumprimento injustificado

das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação, estabelecidos nos termos do inc. II do item 4.2 do caput, em conformidade com o art.48, inc. II da Lei Federal 13.019/2014, sendo passível a retenção dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compete:

- 6.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2. Transferir à Conta Corrente 00006367-9 da Agência 0079, Operação 003 do Banco Caixa Econômica Federal, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, limitada à disponibilidade financeira;
- 6.1.3. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- 6.1.4. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 6.1.5. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas;
- 6.1.6. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 6.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; e
- 6.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

6.2. À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- 6.2.1. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.2. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, apresentando funcionamento e atendimento satisfatório, sempre primando pela eficiência e eficácia, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade estipulados pelo ÓRGÃO GESTOR;
- 6.2.3. Aplicar o recurso repassado de forma integral e exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, em conformidade aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 6.2.4. Movimentar o recurso recebido em conta exclusiva para esta parceria, conforme indicação no plano de trabalho;
- 6.2.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro do recurso recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e encargos;
- 6.2.6. Na concretização de compras e contratações de bens e serviços, deverá ser observado o que determina o art. 27 da Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SMED/ SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019;
- 6.2.7. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por depósito na conta bancária dos fornecedores, funcionários e prestadores de serviços, salvo casos justificáveis em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.2.8. O saldo do repasse, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- 6.2.9. Realizar a manutenção dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso e condições higiênico-sanitárias adequadas ao atendimento prestado, em conformidade com as orientações da vigilância sanitária;
- 6.2.10. Organizar os dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- 6.2.11. Elaborar e executar plano de educação permanente para equipe de trabalho;
- 6.2.12. Renovar as certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas sempre que vencidas.
- 6.2.13. Solicitar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamento de recurso e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.14. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 6.2.15. Prestar contas da boa e regular aplicação do recurso recebido no prazo de até noventa dias a partir do

término da vigência da parceria ou no prazo de trinta dias ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, apresentando o Relatório de Execução Parcial do Objeto e da Aplicação dos Recursos Financeiros, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 2014, com o decreto municipal 18.007, de 2017, Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SEMED/SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019 e demais atos normativos pertinentes;

6.2.16. Ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo das demais sanções legais, os recursos recebidos, devidamente corrigidos, quando:

- a) não for executado o objeto estabelecido neste termo;
- b) os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no plano de trabalho;
- c) houver falta de movimentação de recursos, sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- d) não for apresentado, em prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de justificativa relevante, caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- e) ao final do prazo de vigência deste Termo de Colaboração houver saldo de recursos eventualmente não aplicados;
- f) deixar de prestar contas, conforme critérios estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2.17. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob a pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.18. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do ÓRGÃO GESTOR, dos órgãos de Controle Interno do Município, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas dos Municípios, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.19. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir, no mínimo:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valor liberado, quando for o caso; situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo, e
- e) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas apresentadas no Plano de Trabalho, desde que em conformidade com o art. 46, da Lei Federal 13.019/2014.

7.2. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas descritas no art. 45 da Lei Federal 13.019/2014, bem como:

7.2.1. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos, sem culpa do tomador;

7.2.2. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política;

7.2.3. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.2.4. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de apostilamento, conforme o caso, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.1.1. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.1.2. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelo CONSELHO MUNICIPAL quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou inclusão/alteração de itens no plano de trabalho, sem alteração do valor global da parceria.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Organização da Sociedade Civil e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento

específico para esta finalidade.

9.2. Os bens patrimoniais de que trata o item anterior deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

9.4. Na hipótese de extinção da OSC após a vigência do presente instrumento, a propriedade dos bens remanescentes, adquiridos por meio desta parceria, será transferida a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ou em lei específica, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DA PARCERIA

10.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, já estão designados em Portaria Administrativa nº 03/2021 expedida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, já comunicada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

10.2. São atribuições do gestor aquelas definidas nos arts. 32 e 38, do Decreto Municipal nº 18.007/2017.

10.3. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo GESTOR da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará de acordo ao estabelecido no plano de trabalho desta parceria e poderão se utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação já designada em Portaria Administrativa, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá promover visita técnica “in loco” para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Conselho Municipal, conforme determina arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas verificará o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos e observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.007/2017, nas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, decretos municipais, portarias administrativas municipais, e demais normativas vigentes, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

13.2. A prestação de contas consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria ou no prazo de 30 (trinta) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme a Lei Federal 13.019, de 2014, o Decreto Municipal 18.007/2017, Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SEMED/SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019 e demais atos normativos pertinentes.

13.3. A análise da prestação de contas final será realizada pela Secretaria Municipal da Transparência e do Controle do Município.

13.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à data da notificação quanto à decisão final de julgamento das contas, nos termos do artigo 40, do Decreto Municipal 18.007/2017.

13.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

13.5. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

13.6. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:



a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da legislação municipal, sob pena de instauração de tomada de contas especial, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

13.7. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária.

13.8. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata os relatórios ou caso haja indícios de irregularidades, a qualquer tempo, que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para que apresente Plano de Providências com vistas ao saneamento das situações identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar a aplicação do que estabelece os arts. 42 a 45 do Decreto Municipal 18.007/2017 à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

15.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.2. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

15.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto, descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 ou em outro ato normativo vigente que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

15.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

E por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em três vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2021.

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
Prefeita

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PORTARIA

PORTARIA Nº 0986/2021

Autoriza prorrogação de cessão de servidor de provimento efetivo ao Hospital geral de Vitória da Conquista – HGVC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e os Decretos nº 20.706/2021 e nº 19.433/2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:



Art. 1º - Fica autorizada a renovação de cessão do(a) servidor(a) pública **RENATO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 025374, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer cargo comissionado junto ao Hospital Geral de Vitória da Conquista - HGVC;

Art. 2º - A cessão do(a) servidor(a), indicado(a) no art. 1º, irá vigor até 10 de abril de 2022.

Art. 3º - O ônus da remuneração, referente à função comissionada do(a) servidor(a) ficará a cargo do Hospital Geral de Vitória da Conquista - HGVC, obedecendo ao disposto no artigo 108, inciso II, §1º da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 14 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1045/2021

NOMEIA OS GRUPOS SETORIAIS PARA AUXILIAR A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, Decreto nº 20.706/2021 e o Decreto nº 21.057/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Grupos Setoriais para auxiliar a Comissão Especial de Inventário dos Bens Imóveis do Município, conforme Art. 2º, §2º do Decreto 21.057/2021. Os Grupos Setoriais são compostos por Servidores indicados pelos Secretários Municipais de Educação; Saúde; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Serviços Públicos; Meio Ambiente e Agricultura e Desenvolvimento Rural, compostas dos seguintes membros:

I – GRUPO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED;

1. Polimnia Olinto Cassimiro – Matrícula 24571-9
2. Maximiliano Leandro Alves - Matrícula – 02297-9
3. Nélia Oliveira Rocha Querino - Matrícula – 03502-9
4. Sidney Soares Silva - Matrícula – 15870-7
5. Fabíola Mara Silveira Barros - Matrícula – 20918-5

II – GRUPO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;

1. José Adriano Pedrozo Pereira - Matrícula- 24526-3
2. Marcos Santos Almeida - Matrícula - 02033-0
3. Ricardo Silva Matos - Matrícula - 01466-6

III - GRUPO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECTEL;

1. Alexandre Magno M. Meira - Matrícula – 24489-0
2. Nilza Cordeiro dos Santos - Matrícula - 03533-0

IV - GRUPO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP;

1. Vanderleia Dias Costa - Matrícula - 01095-4
2. Thiago Silva Lelis - Matrícula -14103-3
3. Joabe Paixão Fernandes - Matrícula - 16752-0
4. Elisângela Rodrigues dos Santos - Matrícula - 14004-5

V - GRUPO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA;

1. Priscila Silva Dantas - Matrícula – 13606-4
2. Lucineia Soares Freire Meire - Matrícula – 185782-5
3. José Renato Barra de Sousa - Matrícula 13816-4



VI – GRUPO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI;

1. Carlos Augusto Aguiar Santos, Matrícula – 24570-1
2. Manoel Bento Marinho, Matrícula – 02303-7
3. Eliomar Araújo Chaves, Matrícula – 05077-8

Art. 2º - Compete, aos Grupos Setoriais, coletar as informações em campo conforme orientações da Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis.

Parágrafo único – os gestores das Secretarias onde se encontra lotados os grupos setoriais, devem dar o suporte necessário para realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, em 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1048/2021

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos n.ºs 20.706/2021 e 16.926/2016, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados do Conselho de Política de Pessoal e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório a Sra. **Elaine Dutra dos Santos Santana**, matrícula nº 139780, a Sra. **Lara Betania Lelis Oliveira**, matrícula nº 14070, a Sra. **Irene de Jesus Paraguai**, matrícula nº 150261, a Sra. **Eliete Moreira da Silva**, matrícula nº 131038.

Art. 2º - Ficam designados para do Conselho de Política de Pessoal e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório composto pelos seguintes servidores:

- I. **Anapaula Costa Ramires de Oliveira**, matrícula nº 141157, Presidente;
- II. **Jeová Ângelo Ribeiro**, matrícula nº 148330, Membro;
- III. **Eliana Rodrigues da Silva Santos**, matrícula nº 16057, Membro;
- IV. **Marcelo Rocha dos Santos**, matrícula nº 140240, Secretário;
- V. **Gabriela Aguiar Brito Gonsalves**, matrícula nº 16090, Assessora Técnica.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelos servidores do Conselho de Política de Pessoal e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1050/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **AVANDI MENDES DOS SANTOS SOUZA, MAT. 132760**, pelo período de 03/05/2021 a 01/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1051/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ CHAVES, MAT. 23650**, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1052/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **GLEIDE SIMONE OLIVEIRA CABRAL, MAT. 160852**, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo

dom.pmvc.ba.gov.br



Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1053/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARIA TATIANA FERREIRA DE SOUSA, MAT. 24413**, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1054/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ANA DOS SANTOS OLIVEIRA, MAT. 190104**, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1055/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **SINTIA SANTOS LIMA, MAT. 196733**, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando



revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1056/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARILENE PEREIRA SILVA SANTOS**, **MAT. 30400**, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1057/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **JOSE TAVARES DE SOUZA**, **MAT. 37639**, pelo período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1058/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **TELMA DE OLIVEIRA SILVA DIAS**, **MAT. 63367**, pelo período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1059/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **IDEILSON BASTOS DE SOUSA**, **MAT. 97189**, pelo período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1060/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **TIAGO OLIVEIRA SILVA**, **MAT. 148178**, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1061/2021

dom.pmvc.ba.gov.br



CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **CLEIDE RIBAS VIEIRA, MAT. 133090**, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1062/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **MARIA LUCIA DE JESUS, MAT. 191798**, pelo período de 01/06/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1063/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EUZENITA DE ANDRADE OLIVEIRA, MAT. 34392**, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1064/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **MARCOS ADRIANO SOUZA DE ARAUJO, MAT. 132670**, pelo período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1065/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **EDSON SANTOS SILVA, MAT. 156755**, pelo período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1066/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **GILVANE DIAS CHAGAS LIMA, MAT. 157000**, pelo período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1067/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **BRAULIO CARDOSO LENARES, MAT. 143672**, pelo período de 02/06/2021 a 30/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1068/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **SALVIO GUSMAO SALES JUNIOR, MAT. 143893**, pelo período de 02/06/2021 a 01/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1069/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **LUAN DOS SANTOS SILVA, MAT. 142811**, pelo período de 03/06/2021 a 31/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1070/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **DENILDA SOUSA SIQUEIRA SANTOS, MAT. 133014**, pelo período de 14/06/2021 a 11/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1071/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **JOSEFA NUNES VASCONCELOS, MAT. 3821**, pelo período de 14/06/2021 a 11/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1072/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **SILVAN SILVA REIS**, **MAT. 130740**, pelo período de 23/06/2021 a 20/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1073/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **LOURIVALDO SILVA MAGALHAES**, **MAT. 141076**, pelo período de 30/06/2021 a 27/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1074/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **CATIA BRITO SANTOS**, **MAT. 241085**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

dom.pmvc.ba.gov.br



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1075/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ELIEDE DE JESUS PASSOS, MAT. 11187**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1076/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **JOELMA ALMEIDA SILVA VIANA, MAT. 230052**, pelo período de 01/07/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1077/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARIA ZUMIRA MODESTO DO**



NASCIMENTO, MAT. 239610, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1078/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MONICA PEREIRA DA SILVA , MAT. 132220**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1079/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **TATYANE LIMA NASCIMENTO SILVA , MAT. 140681**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1080/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, MAT. 191669**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1081/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **TALITA ALVES DOS SANTOS, MAT. 147694**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1082/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ZENIR ALVES DA SILVA, MAT. 15905**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1083/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, MAT. 115636**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1084/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **DANIEL MURILO SANTOS PRADO, MAT. 140169**, pelo período de 01/07/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1085/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MAGNA MENDES NUNES, MAT. 211686**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1086/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **SANSÃO SANTOS, MAT. 144202**, pelo período de 01/07/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1087/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **TAMATA RODRIGUES DE SOUSA BARROS, MAT. 239777**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1088/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **VALDINE NASCIMENTO FROIS, MAT. 143974**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1089/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARCIO VEIGA SANTOS, MAT. 152060**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1090/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **RICARDO QUERINO SOARES, MAT. 138555**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1091/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **RONILSON SOUSA MATOS, MAT. 147767**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1092/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ADRIANO SILVA BASTOS, MAT. 142021**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1093/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ALINE MACHADO SANTANA, MAT. 238851**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1094/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ATENE CAMPOS DE OLIVEIRA CASTRO, MAT. 115374**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1095/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **DALCI GONCALVES SANTOS, MAT. 190449**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1096/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EDLENE BARROS MAGALHAES, MAT. 118756**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1097/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EDVALDO MOREIRA QUEIROZ, MAT. 117555**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1098/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **FRANCISCO ARNALDO ROCHA, MAT. 38613**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1099/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **FRED GONCALVES DA SILVA, MAT. 185928**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1100/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ILZA TEIXEIRA DA SILVA, MAT. 144544**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1101/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **IVANA MARIA ARAUJO ROSARIO, MAT. 158831**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1102/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **IVANILDA MATOS DOS SANTOS, MAT. 147414**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1103/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **IVONEIDE MENDONCA DE SOUZA, MAT. 191054**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1104/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **IVONETE SANTOS BRITO, MAT. 27970**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1105/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **IZA ALMEIDA DOS SANTOS SILVEIRA**, **MAT. 191062**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1106/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **JUCELIA COSTA CINTRA**, **MAT. 111169**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1107/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARCELO LOPES DE SOUZA**, **MAT. 136722**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1109/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARIA SORAYA SANTOS DE OLIVEIRA, MAT. 133880**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1110/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARIA ZENAIDE RAMOS ANJOS, MAT. 29925**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1111/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARINA CIRQUEIRA COSTA, MAT.**



241052, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1112/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **OZILANE SANTOS RODRIGUES, MAT. 195432**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1113/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **TALITA ISAURA ALMEIDA FERRAZ ARAUJO PEREIRA, MAT. 139357**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1114/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **VALERIA DA SILVA MODESTO**, **MAT. 26834**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1115/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **VALDIRENI LEITE TEIXEIRA**, **MAT. 131496**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1116/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **ELEONISIO LOPES DE ALMEIDA**, **MAT. 137818**, pelo período de 01/07/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1117/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MAURICIO ARAUJO HIGINO, MAT. 26249**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1118/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **CLEUZA BATISTA DE SOUSA, MAT. 134223**, pelo período de 01/07/2021 a 29/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1119/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ADILSON SOUSA COSTA, MAT. 145101**, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

dom.pmvc.ba.gov.br



Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1120/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **ANDREIA COSTA SILVA, MAT. 153821**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1121/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **IONE GUSMAO MACEDO, MAT. 29779**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1122/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **CELINALVA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA, MAT. 13970**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1123/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **DANILO ALMEIDA DE SOUSA, MAT. 241438**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1124/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **CLAUDIO DA SILVA PARANAGUA, MAT. 148992**, pelo período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1125/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº



421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ARIVALDO PRATES DE OLIVEIRA, MAT. 133391**, pelo período de 02/07/2021 a 31/07/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1126/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **RUTE DE JESUS ALVES, MAT. 16731**, pelo período de 02/07/2021 a 29/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1127/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **JOAO INOCENCIO DOS SANTOS NETO, MAT. 44053**, pelo período de 02/07/2021 a 29/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1128/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **DENIZE TAVARES MACEDO, MAT. 198957**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1129/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **ELIENNE LACERDA LEMOS SILVA, MAT. 130783**, pelo período de 05/07/2021 a 02/10/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1130/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ALZIMARA LIMA DE ARAUJO, MAT. 238789**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1131/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ANA CAROLINA DE AGUIAR SIRINO**, **MAT. 139470**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1132/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **BEATRIZ ALVES SANTOS PEREIRA**, **MAT. 241036**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1133/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **BELINA MARIA DE SOUSA**



RODRIGUES, MAT. 190244, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1134/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **CECIONE LIMA ROCHA, MAT. 199716**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1135/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **CLAUDIA CARVALHO NOVAIS, MAT. 199228**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1136/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **DARRIMAN GOMES DE BRITO, MAT. 217013**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1137/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EDILENE ROCHA DA SILVA SANTOS , MAT. 190520**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1138/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EDILZA SANTOS SOUZA, MAT. 132743**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1139/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EDIMEIA MENDES SILVA, MAT. 193790**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1140/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ELAINE BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS, MAT. 134428**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1141/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ELMIRA VIEIRA SANTOS, MAT. 134509**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1142/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **FABIANA BRITO ANDRADE , MAT. 150806**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1143/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **FATIMA NASCIMENTO SILVA , MAT. 241044**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1144/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **JEANE SILVA FURTADO BEZERRA ,**



MAT. 218680, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1145/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **KATIA ROSANA DOS SANTOS ARAUJO RAIMUNDO, MAT. 191291**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1146/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **KATIUSCY CARNEIRO SANTANA, MAT. 139551**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1147/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **LILIAN LIMA SOUZA, MAT. 89495**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1148/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MANOEL COSME ALVES DOS SANTOS, MAT. 193081**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1149/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS, MAT. 191712**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo

dom.pmvc.ba.gov.br



Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1150/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARILEIDE SILVA FREIRE, MAT. 184018**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1151/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MARLI ALVES MOURA, MAT. 11080**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1152/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **MILENE MOTA SOUZA, MAT. 241258**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1153/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **NEILDA MARINANDES BATISTA DA SILVA, MAT. 20674**, pelo período de 05/07/2021 a 02/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1154/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **NILZETE SANTOS PAIVA, MAT. 192204**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1155/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **SIRLEIDE DIAS SANTOS, MAT. 142037**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1156/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **SUELY SILVA NASCIMENTO, MAT. 192654**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1157/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **VANIA DE AMORIM AMARAL, MAT. 193464**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1158/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **VANILDA PEREIRA COSTA, MAT. 192760**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1159/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **WILTON SOUZA OLIVEIRA, MAT. 201907**, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1161/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **CLIMERIO DE JESUS, MAT. 131216**, pelo período de 07/07/2021 a 04/09/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo



Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1162/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ZENILDA BENTO DE OLIVEIRA CUNHA, MAT. 192859**, pelo período de 07/07/2021 a 05/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1163/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **THIAGO DIAS DO NASCIMENTO, MAT. 198949**, pelo período de 07/07/2021 a 04/10/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1160/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ALINE SOUZA PEREIRA, MAT. 195068**, pelo período de 07/07/2021 a 05/08/2021, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Julho de 2021 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 028/2021 - CMVC

REVOGA A PORTARIA 010/2021 QUE REGULAMENTA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA , no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, incisos II, V e XIV, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 23, inciso VII da Resolução nº 048/2008, que Dispõe Sobre o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a adequação nas atividades do expediente desta Câmara Municipal a partir do dia 19 de julho de 2021, retornando as atividades com o expediente das 08 às 12h e das 14 às 18h.

Art. 2º - Todos os vereadores, assessores parlamentares, servidores da Casa e o público em geral, deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos por esta Portaria, assim como observar os protocolos de segurança contra a disseminação da *COVID-19*, editados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, naquilo que couber.

Art. 3º – O acesso às dependências da Câmara Municipal ficará restrito em única Portaria que estará em funcionamento pela Rua Coronel Gugé, com obediência rigorosa aos protocolos de segurança, assim como àqueles estabelecidos pelos órgãos competentes, tais como: uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, higienização das mãos, controle de acesso, aferição de temperatura, dentre outras, e com atendimento de no máximo três pessoas por vez em cada gabinete.

Art. 4º - As sessões legislativas serão realizadas de forma presencial a partir do dia 04/08/2021, respeitando o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do Plenário Carmen Lúcia.

Art. 5º – Fica suspensa a Cessão do Plenário por prazo indeterminado, até que se tenha segurança necessária, sob o ponto de vista da saúde pública.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 16 de julho de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Presidente

PORTARIA SMTN N.º 373, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 25340/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2019**, sob o rito

dom.pmvc.ba.gov.br



ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTTC n.º 014, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTTC N.º 374, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 26028/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTTC n.º 015, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTTC N.º 375, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 25343/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTTC n.º 016, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar



Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTN N.º 376, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 25350/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTN n.º 017, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTN N.º 377, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 26047/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTN n.º 018, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTN N.º 378, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 06149/2020 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTN n.º 019, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTN N.º 379, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 06141/2020 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTN n.º 020, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTTC N.º 380, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 06159/2020 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTTC n.º 021, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTTC N.º 381, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 06118/2020 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTTC n.º 022, de 06 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 06 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

dom.pmvc.ba.gov.br



SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTc N.º 382, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP de n.º 04448/2020 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 086/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTc n.º 033, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 16 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SEMAD N.º 1.049, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 20.706 de 04 de janeiro de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º. 26021/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 074/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.413/2017, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência dada as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 21.229, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1030200822.043	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	100.000,00
2601	1030200822.047	33.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	14.1	15.000,00	0,00
2601	1030200822.120	31.90.13.00 - Obrigações Patronais	14.1	85.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				100.000,00	100.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 100.000,00	

DECRETO Nº 21.230, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Exoneração (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARGARETH IDELFONSO DE MENEZES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro e Lançamento, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução



Orçamentária – SEFIN, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.231, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Exoneração (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **JULIANA GOMES RIOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas, junto à Secretaria Municipal da Transparência e do Controle – SMTC, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.232, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Nomeação (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **VALDECI FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro e Lançamento, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.233, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Nomeação (Faz)



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JANEIDE SOUZA SALA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas, junto à Secretaria Municipal da Transparência e do Controle – SMTC, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NAI PERÍODO: DE 20/07/2021 ATÉ 20/07/2021

PLACA	NR AIT	DT. INFR.	CÓD. INFR.	LOCAL INFR.	VL c/ DESCONTO	VL APÓS VENCIMENTO
BIZ3250	1374084	05/07/2021 20:09:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
BNW0257	1374086	05/07/2021 20:56:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
BVF4465	1374051	05/07/2021 11:43:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
BVF4465	1374130	06/07/2021 11:33:00	74630	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 156,18	R\$ 195,23
DCS4607	1374101	06/07/2021 07:00:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DCS4607	1374100	06/07/2021 07:00:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DLC8G75	683754	15/07/2021 07:56:57	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ECI0260	1374110	06/07/2021 07:59:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EHU2100	1374032	05/07/2021 08:40:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16



ELT2671	1374104	06/07/2021 07:07:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EOQ2394	1374039	05/07/2021 09:29:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EOQ2394	1374038	05/07/2021 09:29:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EOQ2394	1374111	06/07/2021 09:34:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EQJ7950	684133	15/07/2021 10:34:06	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ESD8168	1374012	05/07/2021 09:01:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ESD8168	1374052	05/07/2021 11:50:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
FIR3D83	1374036	05/07/2021 09:25:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
FVL1006	684126	15/07/2021 08:34:09	54526	PRACA DA BANDEIRA,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
FWG4429	1374024	05/07/2021 07:18:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
GDY8B98	1374094	06/07/2021 06:20:00	74630	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 156,18	R\$ 195,23
GYZ6068	1374127	06/07/2021 11:13:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
HCF0474	684130	15/07/2021 09:29:30	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HDA7258	687303	15/07/2021 18:05:37	61220	PRACA VITOR BRITO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
HFX6191	685668	15/07/2021 12:57:14	75870	TRAVESSA JUSTINO GUSMAO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
HHB5093	686802	15/07/2021 10:25:36	76251	RUA OTAVIO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
HJN8914	677211	15/07/2021 13:49:31	60681	RUA MOZART CARDOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HNC9795	1374112	06/07/2021 09:36:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16



HZV2J75	1374123	06/07/2021 10:50:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
INC0C51	1374059	05/07/2021 12:49:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
IRU7486	1374033	05/07/2021 08:52:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
IZS8B01	1374098	06/07/2021 06:52:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JLA0014	684119	15/07/2021 07:57:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JLF4702	1374037	05/07/2021 09:28:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JLP1418	684115	15/07/2021 07:43:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JMM3058	1374054	05/07/2021 12:12:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JMR3042	1374058	05/07/2021 12:48:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JOI6H38	1374092	06/07/2021 04:39:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JOK0317	1374082	05/07/2021 17:45:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JOS8257	1374129	06/07/2021 11:20:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JOX0G80	684129	15/07/2021 09:20:11	60502	RUA DANTE MENEZES,	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JOY3359	1374021	05/07/2021 06:49:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JPG9765	690409	15/07/2021 08:04:22	76332	RUA DR. RAIMUNDO BAHIA DA NOVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JQL3018	1390199	16/07/2021 09:49:00	54870	RUA ROTARY CLUB	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JQM2348	1374109	06/07/2021 07:58:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JQY9G17	684118	15/07/2021 07:55:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



JRD1936	1374029	05/07/2021 08:07:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRD9218	1374133	06/07/2021 11:43:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRF6946	1374046	05/07/2021 11:05:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRF8B08	1374115	06/07/2021 10:00:00	74630	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRI3G81	684117	15/07/2021 07:52:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRK4171	684116	15/07/2021 07:47:46	51852	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRR7A31	1374022	05/07/2021 06:59:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRT7053	1374053	05/07/2021 12:02:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRY3668	1390197	16/07/2021 08:46:00	57200	AV ASCENDINO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRY3668	1390196	16/07/2021 08:46:00	60412	AV ASCENDINO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSF0977	1374076	05/07/2021 16:53:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSJ3049	1390202	16/07/2021 11:28:00	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSL4419	1374116	06/07/2021 10:02:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSN1663	1374045	05/07/2021 11:02:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSP6106	1374015	05/07/2021 00:39:00	74630	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSQ6158	1374135	06/07/2021 11:50:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSS4931	1374122	06/07/2021 10:40:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JST4545	1121272	16/07/2021 15:57:00	54790	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSW4947	1374019	05/07/2021 06:41:00	74550	AV LUIS EDUARDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16



				MAGALHAES, N 555		
KEH1409	1374099	06/07/2021 07:00:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 156,18	R\$ 195,23
KEH1409	1374102	06/07/2021 07:00:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 156,18	R\$ 195,23
KGH0564	1374049	05/07/2021 11:39:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
LLE7182	684128	15/07/2021 08:54:36	60502	RUA DANTE MENEZES,	R\$ 234,78	R\$ 293,47
MRZ5692	665273	15/07/2021 09:58:41	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTI7F01	1374119	06/07/2021 10:30:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTK5437	1374106	06/07/2021 07:44:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTK5514	1374113	06/07/2021 09:52:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTK6435	1374103	06/07/2021 07:03:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTM3432	1374069	05/07/2021 14:39:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTN5832	1374075	05/07/2021 16:25:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTP6692	685921	15/07/2021 10:25:37	55411	AV AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTQ4G96	1374136	06/07/2021 11:54:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTW2968	1374018	05/07/2021 06:18:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYQ4I54	1374128	06/07/2021 11:15:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NYR9419	684132	15/07/2021 09:31:30	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NY4047	1374074	05/07/2021 16:02:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYZ8042	1374089	06/07/2021 00:14:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES,	R\$ 104,13	R\$ 130,16



NZH2968	1374126	06/07/2021 11:12:00	74550	3952 AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZH5B09	684124	15/07/2021 08:08:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZN2680	1390198	16/07/2021 09:04:00	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZP5964	1374124	06/07/2021 10:51:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZV1781	1374023	05/07/2021 07:13:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZV1H04	1374061	05/07/2021 13:29:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZV2411	1374050	05/07/2021 11:39:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZW4G63	1374120	06/07/2021 10:33:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZY7C38	684391	15/07/2021 13:19:36	57380	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OKI4506	1374068	05/07/2021 14:36:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKI5I48	684441	15/07/2021 14:04:29	65300	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKI9E72	1374020	05/07/2021 06:46:00	74630	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKJ6278	1374016	05/07/2021 02:24:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKM5A11	683756	15/07/2021 08:50:55	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKO0312	1374073	05/07/2021 15:49:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKY8B82	683758	15/07/2021 10:37:07	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKZ6J37	1374080	05/07/2021 17:26:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OLB3163	1374055	05/07/2021 12:14:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OLC8645	1374072	05/07/2021 15:23:00	74550	AV LUIS EDUARDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16



				MAGALHAES, N 848		
OLF8097	1374134	06/07/2021 11:47:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OMF9A74	1374056	05/07/2021 12:24:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUI9173	684442	15/07/2021 14:38:14	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OUM9E01	1374107	06/07/2021 07:49:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUR0I80	684662	15/07/2021 11:54:04	76332	PRACA VITOR BRITO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OUR2269	1374034	05/07/2021 09:01:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUX3A39	1374131	06/07/2021 11:33:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUY3302	1374090	06/07/2021 00:14:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUZ3720	1374108	06/07/2021 07:52:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OVC1380	665272	15/07/2021 09:18:11	76331	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OVC3784	684731	15/07/2021 10:24:31	54526	RUA PRESIDENTE MEDICI	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OVC5643	684127	15/07/2021 08:43:30	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OWQ3G47	687301	15/07/2021 11:15:50	55414	RUA DERALDO MENDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OZC8299	684131	15/07/2021 09:30:30	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OZE5014	1374047	05/07/2021 11:14:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZF4E40	1374027	05/07/2021 07:51:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZF4E40	1374096	06/07/2021 06:51:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZH1185	684396	15/07/2021	57380	RUA	R\$ 234,78	R\$ 293,47



		14:58:36		FRANCISCO SANTOS		
OZJ0D94	1121268	15/07/2021 15:38:00	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZJ2382	1374077	05/07/2021 17:04:00	74630	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OZM8409	1374043	05/07/2021 09:59:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZO8F21	684390	15/07/2021 09:14:47	75870	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZP3884	684394	15/07/2021 13:45:36	57380	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZP9885	684392	15/07/2021 13:23:36	57380	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZR6996	1374030	05/07/2021 08:13:00	74630	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OZS6799	684123	15/07/2021 08:05:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PAV7904	1374013	05/07/2021 11:45:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJB7558	1374079	05/07/2021 17:15:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJH1721	684125	15/07/2021 08:14:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJJ3H61	684397	15/07/2021 16:58:52	57380	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PJQ1D53	1374060	05/07/2021 12:55:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJR4547	683755	15/07/2021 08:34:03	55414	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJT7D45	1390201	16/07/2021 10:40:00	54870	RUA ROTARY CLUB	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJU3863	1374132	06/07/2021 11:35:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJW6672	684389	15/07/2021 09:07:47	56810	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 70,70	R\$ 88,38
PKC1692	1374064	05/07/2021 14:17:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKD0453	1374042	05/07/2021 09:55:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16



PKH7650	1374078	05/07/2021 17:06:00	74630	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKK0A78	1374048	05/07/2021 11:35:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKK2144	1374065	05/07/2021 14:28:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKL3601	1374121	06/07/2021 10:37:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKL4131	1374066	05/07/2021 14:30:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKN3782	1374040	05/07/2021 09:36:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKQ8I31	1374114	06/07/2021 09:57:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKR6199	684395	15/07/2021 13:37:36	57380	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKR8A97	690408	15/07/2021 08:00:22	76332	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKS6332	1374093	06/07/2021 05:56:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKV3C00	1374014	05/07/2021 00:26:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKX9528	1374063	05/07/2021 14:04:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKZ6H80	685920	15/07/2021 10:05:37	54526	AV AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLA0465	1121271	16/07/2021 15:40:00	54790	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLC5I49	1390203	16/07/2021 11:43:00	54521	RUA ROTARI CLUB	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLD7394	1374062	05/07/2021 13:40:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLE3510	687125	16/07/2021 10:25:59	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES BAIRRO CANDEIAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLF9437	1374026	05/07/2021	74550	AV LUIS	R\$ 104,13	R\$ 130,16



		07:48:00		EDUARDO MAGALHAES, N 105		
PLI5082	1374095	06/07/2021 06:39:00	74630	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLI5082	1374087	05/07/2021 21:40:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLJ3656	1374071	05/07/2021 15:20:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLK0D27	1390200	16/07/2021 10:14:00	54870	RUA ROTARY CLUB	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLL6H84	684661	15/07/2021 09:06:03	54526	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLO8B72	1374088	05/07/2021 23:44:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLP8I31	1374025	05/07/2021 07:20:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLT8E44	1374097	06/07/2021 06:51:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLU7F48	1374070	05/07/2021 14:53:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLV3A50	683757	15/07/2021 10:29:46	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLV3F17	1374028	05/07/2021 07:54:00	74550	AV. JURACY MAGALHAES, 3952	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLV7I25	1374035	05/07/2021 09:20:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLW3G84	1374017	05/07/2021 05:43:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLW6B12	684393	15/07/2021 13:28:36	57380	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLZ5E13	1374031	05/07/2021 08:14:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLZ7F47	1121270	16/07/2021 14:54:00	54526	RUA SALGADO FILHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PMD5G08	1374041	05/07/2021 09:44:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES,	R\$ 104,13	R\$ 130,16



				N 105		
PVI9930	1374117	06/07/2021 10:07:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PVI9930	1374118	06/07/2021 10:07:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QDF2B37	687124	16/07/2021 10:18:28	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES BAIRRO CANDEIAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QTU6J44	1374081	05/07/2021 17:43:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QUJ8B05	675336	15/07/2021 15:40:47	54600	TRAVESSA ASCENDINO MELO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QWX5516	665274	15/07/2021 10:56:35	76332	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCS7J09	1374067	05/07/2021 14:31:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCT9G90	1374044	05/07/2021 10:16:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCU2H46	1374083	05/07/2021 18:48:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCU9I23	1374057	05/07/2021 12:37:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCW9F89	1374085	05/07/2021 20:26:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCZ1D43	1374091	06/07/2021 02:13:00	74630	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RCZ3C79	1374125	06/07/2021 10:53:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RDC3D27	1121269	15/07/2021 15:46:00	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RDE6H97	1121267	15/07/2021 15:14:00	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RMR3H33	684134	15/07/2021 10:41:06	76331	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
TOTAL: 189						